



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa Incentivo Educacional**

**EDITAL Nº 01/2019-PSPIE/PROGEP/UNIFAP**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO EDUCACIONAL À  
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DESTINADO AOS SERVIDORES  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

A Presidente da Comissão Gestora do Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação Stricto Sensu destinado aos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, no uso de suas atribuições, considerando o que consta na Portaria nº 129-SAA/SE/MEC, na Resolução nº 030/2016-CONSU/UNIFAP, bem como na Portaria nº 0528/2019-UNIFAP, resolve:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Tornar pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de servidores Técnico-administrativos em Educação vinculados à Universidade Federal do Amapá - UNIFAP para participação no Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação Stricto Sensu.

**2. DO OBJETO**

2.1. O Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação se dá sob a forma de apoio financeiro para o custeio de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado ou de Doutorado, tanto em âmbito nacional quanto internacional, aos servidores Técnico-administrativos em Educação do quadro permanente da UNIFAP.

**3. DO OBJETIVO**

3.1. O Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação Stricto Sensu possui o objetivo de apoiar o desenvolvimento dos servidores Técnico-administrativos da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa Incentivo Educacional**

UNIFAP, alinhado ao desenvolvimento institucional, com vistas à melhoria dos serviços prestados pela Universidade à sociedade.

#### **4. DO INCENTIVO EDUCACIONAL**

4.1. Os valores de Incentivo Educacional de que trata esse Edital serão equivalentes a 80% (oitenta por cento) dos valores praticados pela CAPES. Sendo para a UNIFAP os valores de R\$ 1.200,00 para Mestrado e R\$ 1.760,00 para Doutorado.

4.2. O valor do incentivo será concedido por meio de lançamento na folha de pagamento do(a) Servidor(a) contemplado(a).

4.3. Em hipótese alguma será realizado o pagamento do Incentivo Educacional sem a prévia análise e deferimento do pleito pela Comissão Gestora do Programa, observados todos os requisitos previstos na Resolução 030/2016-CONSU/UNIFAP e neste Edital.

4.4. Os incentivos educacionais que não forem preenchidos em uma das modalidades de Pós-Graduação disponíveis – Mestrado ou Doutorado – serão realocados para a modalidade em que remanescerem candidatos classificados.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 13 a 17 de maio de 2019, para os servidores Técnico-administrativos do Campus Marco Zero, Santana e Mazagão, exclusivamente, via e-mail [incentivoeducacional@unifap.br](mailto:incentivoeducacional@unifap.br) e excepcionalmente serão aceitas inscrições presenciais dos servidores Técnico - administrativos do Campus Binacional/Oiapoque na Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa Incentivo Educacional**

horário de 09h às 12h e de 14h às 17h ou via e-mail [incentivoeducacional@unifap.br](mailto:incentivoeducacional@unifap.br).

5.1.1 A comissão não se responsabiliza pelo não recebimento das inscrições por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

5.2. Poderá se inscrever para obtenção do apoio financeiro à qualificação, o servidor da carreira de Técnico-administrativo em Educação que atenda aos seguintes requisitos:

- I - ser do quadro permanente da UNIFAP;
- II - não estar exercendo atividades em outros Órgãos, a exemplo de cessão, requisição ou colaboração técnica;
- III - não se encontrar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar;
- IV - estar regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, na modalidade presencial, ofertado por IES devidamente credenciada pela CAPES;
- V - não possuir titulação em qualquer área no nível pretendido.
- VI - não estar recebendo qualquer tipo de incentivo financeiro para fins de capacitação ou qualificação, advindo de agentes públicos;
- VII - estar de acordo com as disposições da Resolução 030/2016-CONSU e deste Edital.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar/entregar o formulário de inscrição (ANEXO II) e também o Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO IV) preenchidos, assim como os documentos comprobatórios listados a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa Incentivo Educacional**

- a) comprovante de aceitação da Instituição de oferta do curso (Comprovante de Matrícula);
- b) informações sobre o curso: carga horária, ementa das disciplinas, corpo docente com titulação, duração, modalidade.
- c) Comprovação em participação em Comissões / Membro de Conselhos nomeados por portaria.
- d) Comprovação de rendimento do mês vigente.

5.4. Cada servidor só poderá concorrer a um único apoio financeiro.

5.5. As informações prestadas pelos servidores participantes são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNIFAP, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer irregularidade.

5.6. A efetivação da inscrição pelo candidato implicará em:

- a) ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7. A homologação das inscrições será divulgada na data provável de 21 de maio de 2019 no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

## **6. DAS VAGAS**

6.1. Serão oferecidas 2 (duas) vagas.

6.2. Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados outros servidores Técnico-administrativos, seguindo a ordem de classificação.

6.3. A distribuição dos Incentivos Educacionais (apoio financeiro) está estabelecida no quadro 01, a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa Incentivo Educacional**

QUADRO 01 - Distribuição dos Apoios Financeiros para Cursos de Pós-Graduação em nível de:

Nível	Quantidade
Mestrado	01
Doutorado	01

6.4. O Incentivo Educacional concedido aos selecionados terá duração de 06 (seis) meses.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. Para concessão do Incentivo Educacional a Comissão Gestora procederá à análise da documentação apresentada pelo candidato, considerando os critérios: tempo de matrícula no curso, tempo de serviço na Instituição, experiência profissional, número de incentivos educacionais concedidos pela UNIFAP, remuneração bruta, localidade do curso e à correlação entre o ambiente organizacional de lotação, cargo ocupado pelo servidor e a área de concentração do programa de pós-graduação a que o servidor encontra-se matriculado, conforme Quadro 02, a seguir:

QUADRO 02 – Critérios de Análise

Itens	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1. Maior tempo de matrícula no Programa de Pós-graduação	1.1. 0,5 por semestre (mestrado)	2	
	1.2. 0,5 por semestre (doutorado)	4	
2. Tempo de Serviço Efetivo	2.1. Tempo de serviço prestado na UNIFAP (sendo 1,0 por ano, limite de até 10 anos)	10	
3. Experiência Profissional	3.1. Participação em Comissões / Membro de Conselhos nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
4. Incentivo Educacional já concedidos pela UNIFAP	4.1. Nenhum (10 pontos)	10	
	4.2. Um (5 pontos)	5	
	4.3. Mais de um (2 pontos) não cumulativo	2	
5. Remuneração Bruta	5.1. Até R\$ 3.000,00	10	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa Incentivo Educacional**

	5.2. De R\$ 3.001,00 a R\$3.500,00	<b>8</b>	
	5.3. De R\$ 3.501,00 a R\$ 4.000,00	<b>6</b>	
	5.4. De R\$ 4.501,00 a R\$ 5.000,00	<b>4</b>	
	5.5. De R\$ 5.001,00 ou mais	<b>2</b>	
6. Localidade do Curso	Matrícula em curso de pós-graduação fora da sede.	<b>10</b>	
	Matrícula em curso de pós-graduação na sede.	<b>05</b>	
7. Correlação do Curso Direta/Indireta	Relação direta entre área de concentração do curso e cargo.	<b>10</b>	
	Relação indireta entre área de concentração do curso e cargo.	<b>05</b>	

7.2. Após o cálculo da nota final e aplicados os critérios de desempate constantes no subitem 7.3 deste edital, os candidatos serão listados de acordo com os valores decrescentes de pontuação.

7.3. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

- I - servidor que esteja a mais tempo matriculado no curso de Pós-graduação Stricto Sensu;
- II - maior tempo de efetivo exercício na UNIFAP;
- III - maior idade.

## **8. DO RESULTADO**

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo de que trata este edital será divulgado na data provável até 29 de maio de 2019, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

8.2. Caberá recurso à Comissão Gestora, o qual deverá ser protocolado em até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, devendo o mesmo ser protocolado junto à Central de Atendimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no campus Marco Zero ou na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Binacional do Oiapoque, presencialmente, de 09h às 12h e de 14h às 17h, ou através do e-mail [incentivoeducacional@unifap.br](mailto:incentivoeducacional@unifap.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa Incentivo Educacional**

8.3. Após o julgamento dos recursos, a Comissão divulgará o resultado final, respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

8.4. Caso não sejam protocolados recursos na data regulamentar, ou os mesmos sejam considerados intempestivos, a data provável de divulgação do resultado final será até o dia 31 de maio de 2019, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O não cumprimento dos prazos constantes neste edital, por parte do candidato, bem como a falta de entrega da documentação completa exigida para a seleção ao Programa, implicará na desclassificação do candidato.

9.2. Despesa com material didático ou qualquer outro gasto que o Servidor venha a ter com sua formação não será objeto de ressarcimento, tampouco admitir-se-á complementação do valor das parcelas relativas ao Programa.

9.3. O Incentivo Educacional será cancelado em situações de trancamento, desistência ou jubramento do Curso de Pós-graduação, bem como em casos de exoneração ou de demissão do servidor beneficiado.

9.4. Servidor que venha a incorrer em um dos casos acima previstos não poderá pleitear novamente o benefício concedido pelo Programa.

9.5. Em caso de não conclusão ou abandono do Curso, bem como exoneração ou demissão, a Comissão Gestora encaminhará as informações para apreciação da PROGEP para posterior ressarcimento ao erário, na forma de descontos na folha de pagamento, em parcelas de 10% (dez por cento) da remuneração mensal, ou ainda por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa Incentivo Educacional**

9.6. A concessão do Incentivo Educacional não gera incorporação à remuneração dos servidores.

9.7. Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados pela Comissão Gestora do Programa.

Macapá-AP, 02 de maio de 2019.

**Aretha Barros Silva**  
Presidente da Comissão Gestora do PSPIE  
Portaria nº 0528/2019-UNIFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa Incentivo Educacional**

**EDITAL Nº 01/2019-PSPIE/PROGEP/UNIFAP**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>	02/05/2019
<b>INSCRIÇÕES/ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO</b>	13 a 17/05/2019
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	21/05/2019
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR</b>	29/05/2019
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>	30/05/2019
<b>ANÁLISE DOS RECURSOS</b>	31/05/2019
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	31/05/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa Incentivo Educacional

**EDITAL Nº 01/2019-PSPIE/PROGEP/UNIFAP**

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO**

1. DADOS DO SERVIDOR		
Nome:		
CPF:	Siape:	Órgão: UNIFAP
Grau de Escolaridade:	Vínculo:	Data de Ingresso na UNIFAP:
Unidade de lotação:	Cargo Efetivo:	
Função:	Email:	
Está afastado(a) com incidência da Resolução Nº 016/2013-CONSU/UNIFAP?		
Telefone do trabalho:	Telefone residencial:	Telefone celular:
2. DADOS DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU: ( ) Mestrado ( ) Doutorado		
Nome do curso que está matriculado:		
Tempo de duração do curso em meses:	Qual o semestre que está matriculado:	
Nome da Instituição de Ensino que está matriculado e Unidade Federativa (UF):		
3. LOCAL, DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR		
Declaro estar ciente dos termos das normas regulamentares da <b>EDITAL 01/2019-COMISSÃO DE INCENTIVO EDUCACIONAL/UNIFAP</b> e da <b>Resolução 030/2016-CONSU/UNIFAP</b> .		
Local , _____, ____/____/2019.		
_____ Assinatura		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa Incentivo Educacional**

**EDITAL Nº 01/2019-PSPIE/PROGEP/UNIFAP**

**ANEXO III**

<b>Recurso do Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação</b>	
Nome:	
Siape:	Nº e data do Edital:
<b>Recurso:</b>	
Macapá-AP, ____ / ____ / _____.	
_____ Assinatura do Servidor	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para o Programa Incentivo Educacional**

**EDITAL Nº 01/2019-PSPIE/PROGEP/UNIFAP**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE – PÓS-GRADUAÇÃO**

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_ da UNIFAP, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, tendo sido selecionado como beneficiário do Programa Incentivo Educacional à Pós-Graduação, regido pelo Edital Nº 01/2019-PSPIE/PROGEP/UNIFAP, manifesto minha inteira concordância com as normas, critérios e procedimentos estabelecidos para o Programa, e me comprometo a permanecer em atividade na UNIFAP por período igual ao tempo custeado pelo Incentivo Educacional, sob pena de ressarcir aos cofres da União as despesas relativas ao período em que usufruí o benefício. Do mesmo modo, caso venha a incorrer nas situações previstas no artigo 8º da Resolução 030/2016-CONSU, também estou ciente que devolverei a totalidade dos recursos por mim recebidos via Programa de Incentivo Educacional.

Macapá-AP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor